



Lei nº 431/2006, de 17/04/06

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO PARA
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições **faço saber**, que a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei nº 412/2005, de 23 de Maio de 2005, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, até a realização de Concurso Público, ou até o dia 31 de Dezembro de 2006, pessoal para exercer as seguintes funções:

- 01 (uma) - Merendeira – Creche;
- 01 (um) - Monitor - Creche;
- 01 (um) - Auxiliar Administrativo – E. M. S. Judas Tadeu;
- 01 (um) - Agente de Serviços Gerais – E. M. S. Judas Tadeu;
- 01 (um) - Agente de Serviços Gerais – E. M. Barão do Rio Branco;
- 01 (um) - Agente de Serviços Gerais – E. M. Lila Hill de Souza;
- 01 (um) - Agente de Serviços Gerais – E. M. Santo Antonio;
- 01 (um) - Agente de Serviços Gerais – E. M. Theodoro José Duarte;
- 01 (um) - Agente de Serviços Gerais – Sede;
- 03 (três) - Motorista de Ônibus Escolar;
- 01 (um) - Motorista – Secretaria de Saúde;
- 01 (um) - Mecânico de Máquina Pesada – Secretaria de Obras;
- 01 (um) - Guarda - E. M. Maria Gregória Ortiz – Sede;
- 01 (um) - Operador do Sistema de abast. de água – P. Neca; e
- 01 (um) - Operador do Sistema de Abast. de Água – V. Cardoso.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Art. 2º - O pessoal contratado para exercer as funções constantes do art. acima, será submetido às normas e requisitos dispostos na Lei nº 412/2005, de 23 de Maio de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 20 de Abril de 2006.


JOSÉ SERAFIM BORGES
Prefeito Municipal